



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ORIGINAL N.º 174/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA SERVIESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de outro lado a empresa **Servioeste Soluções Ambientais Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 03.392.348/0001-60, Inscrição Estadual n.º 254.450.130, com sede na Linha São Roque, s/n.º, Caixa Postal 77, CEP 89.801-973, Interior, no município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Cristian Paulo Kehl Balbinot, doravante designada CONTRATADA, resolvem na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 03 de abril de 2025, o prazo de vigência do Contrato Original n.º 174/2023, de 31 de março de 2023.

Parágrafo primeiro: A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, fica prorrogado o prazo de execução do contrato, até 03 de abril de 2025, na forma do item 2.1, constante da Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato Original n.º 174/2023, de 03 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da variação do IPCA-IBGE, verificado no período compreendido entre fevereiro de 2023 a fevereiro de 2024, fica o contrato original reajustado em 4,50%

Parágrafo único: O reajuste ao qual a Contratada tem direito está em conformidade com as disposições previstas no subitem 11.1.1 do Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico n.º 8/2023, do qual decorre o Contrato Original n.º 174/2023, e em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da prorrogação ora pactuada, fica acrescido ao Contrato Original o valor de R\$ 5.904,24 (cinco mil novecentos e quatro reais e vinte e quatro centavos), conforme composição de valores demonstrada no quadro a seguir:

Lote único

Item	Descrição do objeto	Qtd	Und	R\$ Unit	R\$ Total
1	Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de	12	mês	3.895,06	46.740,72



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Descrição do objeto	Qtd	Und	R\$ Unit	R\$ Total
	saúde (RSS) para os grupos A e E, até 250 quilos/mês , do Município.				
2	Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de medicamentos vencidos – grupo B , do Município, pelo período de 12 (doze) meses.	250	kg	10,03	2.507,50
3	Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde (RSS) para os grupos A e E, relativo ao excedente/ano, quando houver , do Município	600	kg	12,36	7.416,00
TOTAL GERAL MÁXIMO					56.664,22

Parágrafo único: Ante ao exposto no quadro acima, tem-se o valor global do contrato a soma de R\$ 110.890,18 (cento e dez mil oitocentos e noventa reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato acima mencionado.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinado por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 02 de abril de 2024.

Município de Mercedes
CONTRATANTE

Servioeste Soluções Ambientais Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Edson Knaul

Josiane Eliza Rech Rahn